

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVE, CNPJ 04.316.287/0001-14 com endereço na Passagem 1º de Maio nº 283, bairro Centro – Cep: 66.800-000, Município de Breves-PA, representada por sua Presidente Sra. DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições, vem, mediante às necessidades de contratação e do planejamento anual de aquisição essenciais para o desenvolvimento de nossas atividades e das atividades prestadas aos nossos munícipes, requerer a realização de Processo Administrativo, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de Material de Permanente que se faz necessário para suprir às necessidades de fornecimento dos itens aos setores deste INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas executadas por este órgão, haja vista que os materiais descritos no Termo de Referência - TR, encontram-se na condição de extrema necessidade para desenvolver nossas atividades, e,

**CONSIDERANDO** que é notória a atividade administrativa demanda a utilização diária desses Materiais, permanente, tais como, Cadeiras, Mesas de escritório, Impressoras, Computadores, Ar-condicionado, Armários, dentre outros aqui listados sendo imprescindível seu fornecimento regular e permanente para garantir a continuidade e manutenção das atividades do Instituto de Previdência do Município de Breves.

**CONSIDERANDO** que a solicitação em tela foi elaborada a partir das necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves/PA, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades, e, as quantidades relacionadas visam à manutenção de fornecimento dos respectivos material pelo período de 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para fornecimento do material em tela;

**CONSIDERANDO** que na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP: 68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://pmb.breves.pa.gov.br>

Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação";

**CONSIDERANDO** que a contratação se encontra amparada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria. Tendo em linha de se considerado o princípio da legalidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

Diante das considerações supracitadas, este Instituto de Previdência do Município de Breves/PA:

**1- Abrir Processo Administrativo para *Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material Permanente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVES/PA;***

**2- Encaminhar os autos à Comissão Permanente de Licitação para que seja providenciado cotação de Preços, para Mapa Comparativo de Preços.**

Breves/PA 05 de janeiro de 2023.

**Doralice Câmara de Almeida**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREVESPA**  
**Presidente**